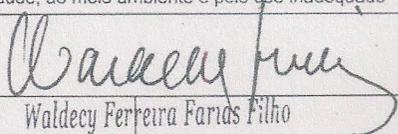


## AUTORIZAÇÃO

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| Nº 04.10.07.028741-4   |  | VALIDADE 28/07/2011  |  |
| Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 008961/2010 expede a presente Autorização Ambiental.   |  |  |  |
| 1 - Nº Empreendimento<br>0000007945  | 2 - Razão Social<br>Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG |  |  |
| 3 - Endereço<br>RUA DA MOEDA, 46 - BAIRRO DO RECIFE  |  |  |  |
| 4 - Município<br>Recife - PE   |  | 5 - CEP<br>50030040  |  |
| 6 - CNPJ / CPF<br>02.965.057/0001-50   |  | 7 - RG / Inscrição Estadual<br>Isento  |  |
| 8 - Sumário da Atividade Principal<br>O projeto enquadra-se na Tipologia de Pavimentação de Ruas e Rodovias, Código nº. 4.9.1 do Decreto Estadual nº.28.787/05.  |  |  |  |
| 9 - Exigências<br>1. A presente Autorização Ambiental deverá ser afixada em lugar visível no canteiro de obra, sob as penas da Lei;<br>2. Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas a perfeita drenagem das águas superficiais, de forma a proteger as vias e as áreas a serem construídas;<br>3. Manter sempre úmidos os caminhos e desvios, de modo a evitar o levantamento de poeira;<br>4. Quando da utilização de material de empréstimo, fica o empreendedor obrigado a utilizar as jazidas licenciadas pela CPRH;<br>5. A destinação do bota-fora deverá ser feita em local apropriado, licenciado pela CPRH, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos aos ecossistemas existentes e danos a sua circunvizinhança;<br>6. Implantar sinalização nas áreas próximas à obra, de maneira a garantir a segurança da população;<br>7. A instalação do canteiro de obras deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do meio ambiente;<br>8. As áreas que serão utilizadas em apoio aos serviços de construção, quando desativadas deverão ser submetidas a um programa de recuperação e reintegração à paisagem circundante;<br>9. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos drenos naturais termitentes ou intermitentes na área da propriedade;<br>10. A vegetação nativa é protegida por Lei Federal 4771/65 e não poderá ser retirada sem previa autorização da CPRH. |  |  |  |
| 10 - Objetivo da Autorização<br>Consistirá na execução de pavimentação no acesso viário ao canteiro de obras, implantação do canteiro de obras e instalação de cercas e tapumes na área do empreendimento Arena da Copa, localizado no município de São Lourenço da Mata.  |  |  |  |
| 11 - Observação<br>1. A referida Autorização fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da CPRH no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;<br>2. A presente Autorização está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;<br>3. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à CPRH;<br>4. A concessão da presente autorização não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;<br>5. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado  |  |  |  |
| 12 - DATA EMISSÃO<br>27/07/2010  |  | 13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO   |  |
| 14 - DIRETOR<br><i>Silvete Aguiar</i>  |  | <br>Waldecy Ferreira Farias Filho<br>Diretor de Controle de Fontes Poluidoras |  |

CPRH Maria Vileide de Barros Lins  
Dir. Recursos Florestais e Biodiversidade  
Biotuga/DRFB/Mat. 10,088-g

CODIGO DE SEGURANCA

p28P11u



0410070287414